

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**

PORTARIA PREVIC Nº 91, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003361/2020-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Arlanxeo Brasil S/A, CNPJ nº 29.667.227/0001-77, da Copenor - Companhia Petroquímica do Nordeste, CNPJ nº 16.234.627/0001-47, da Deten Química S/A, CNPJ nº 13.546.106/0001-37, e da Fábrica Carioca de Catalisadores S/A, CNPJ nº 28.944.734/0001-48, do Plano de Benefício Definido Multipatrocinado, CNPJ nº 1988.0030-83, administrado pelo IcatuFMP - Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério da Educação

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Delega competência ao cargo de Chefe de Gabinete da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento para a prática dos atos que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, do Decreto Nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 a 14 e 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o disposto na Portaria MEC nº 849, de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao cargo de Chefe de Gabinete da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento para a assinatura das respostas aos temas legislativos encaminhados pela Assessoria Parlamentar previstos no inciso IV, do art. 4º, da Portaria nº 1.998, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALTON ROCHA DE MATOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o prazo para visita de avaliação para renovação de Programas de Residência Médica vencidos.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, e o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, considerando a atribuição da CNRM de credenciar e reconduzir instituições para a oferta de programas de residência médica, assim como, autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de programas de residência médica, e suas prerrogativas legais de regular, supervisionar e avaliar as Instituições e os Programas de Residência Médica, bem como adotar eventuais medidas de supervisão, tomando por base o prazo para avaliação educacional das instituições e programas de residência estipulado no Decreto nº 7.562/2011, e o avanço da contaminação mundial pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), responsável pela pandemia de COVID-19, que limita, dentre outras situações, a mobilidade e a atuação dos avaliadores dos programas de residência médica em final de ciclo avaliativo; levando em consideração o exposto nos autos do processo 23000.001432/2021-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para avaliação educacional, que prevê o art. 39, § 2º, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, para mais 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, atestada a necessidade em reunião plenária da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de março de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo 23000.003433/2021-55

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 9º e 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 49/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Sancionador em face curso de Letras - Português (cód. 120734) da Faculdade UNIRB Aracaju (cód. 5362);

Art. 2º - Aplicar as medidas cautelares de:
a. Sobrestamento do processo 201611433;
b. Suspensão de ingresso de novos estudantes no curso de Letras - Português (cód. 120734);

Art. 3º - Notificar a IES da decisão por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC, e da intimação para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 22/2021/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.012375/2015-11, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o item 1, do anexo I, da Portaria nº 55, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2021, Seção 1, p. 43, referente à Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS, CNPJ nº 06.845.408/0001-40, sediada em Teresina/PI, processo nº 23000.012375/2015-11, para que onde se lê: "pelo período de 1º/12/2015 a 30/12/2018", leia-se: "pelo período de 1º/12/2015 a 30/11/2018";

Art. 2º Cientifique-se a Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 18/2021/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.014048/2017-57, resolve:

Art. 1º DEFERIR em grau recursal, o pedido de RENOVAÇÃO do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social protocolado pela Abase Aliança Brasileira de Ass Socl e Educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 62.207.634/0001-77, com sede em São Paulo/SP, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2017;

Art. 2º REVOGAR o item 1, do Anexo I, que trata do art. 1º da Portaria SERES nº 183, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de junho de 2020, que deferiu o requerimento de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, protocolado sob o nº 23000.011693/2015-56, para o período de 3 (três) anos, a partir da data de publicação da decisão;

Art. 3º ARQUIVAR o processo nº 23000.011693/2015-56, protocolado em 14/09/2015, conforme a hipótese prevista no § 3º, do art. 24 da Lei nº 12.101, de 2009;

Art. 4º DESARQUIVAR o processo nº 23000.035732/2019-34 e encaminhar os autos para análise;

Art. 5º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Art. 6º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento da certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado;

Art. 7º Cientifique-se a Abase Aliança Brasileira de Ass Socl e Educacional;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 20/2021/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.010052/2012-31, resolve:

Art. 1º DEFERIR, em grau recursal, o pedido de RENOVAÇÃO do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social protocolado pela Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 46.043.881/0001-29, com sede em Campinas/SP, pelo período de 01/01/2013 a 31/12/2015;

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento da certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO**

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, nomeado através da portaria 3.284, de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes e considerando o contido no OFÍCIO nº 223/2021-VNI - CGGP, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 02/2020 do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante, conforme relação anexa.

ALOISIO CARNIELLI

ANEXO I

Área: FILOSOFIA - 40horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota da Prova de Títulos	Nota da Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
016FIL2020	NELSON DOMINGOS ANTÔNIO	48,0	95,5	76,50	1º
015FIL2020	RAMANDO CARVALHO OLIVEIRA	46,0	96,6	76,36	2º
020FIL2020	MÔNICA SALDANHA DALCOL	40,0	91,8	71,08	3º
007FIL2020	MAURO TARCÍSIO MACHADO BORGES	51,0	67,5	60,90	4º

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo eletrônico nº 23111.002072/2020-88, o Edital nº 10, de 06 de novembro de 2020, e, ainda, as Leis nº 8745/93; 9849/99 e 10667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Psicologia, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como se segue:

Classificação	Nome	Classificada/Habilitada
1º lugar	Brisana Índio do Brasil de Macedo Silva	Classificada/Habilitada
2º lugar	Jefferson Luiz de Cerqueira Castro	Classificada
3º lugar	Caroline Cabral Nunes	Classificada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

